



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 58/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a Empresa ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 259 – Sala 412 – Centro - Araruama/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu bastante Procurador, Dr. Edson Castro Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de Identidade nº 160.900 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº.777.178.727-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7091/2014, nos termos dos *art. 57, II* da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a Renovação do contrato de Prestação de Serviços nº.58/2014, face a continuidade dos serviços contratados de manutenção, restauração, drenagem e urbanização, conforme Planilha orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Memorial Descritivo e condições, conforme anexos e relações de Ruas em diversos logradouros deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O Município pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$1.239.156,83 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses com início no dia 20 (vinte) de março de 2016, com seu término previsto para o dia 20 (vinte) de junho de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Renovação da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº.15.451.0023.2.045-3.3.90.39.00 - Empenho nº.232/16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº.58 celebrado em 18 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de março de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Estevão Construtora Ltda.-EPP

Contratada


Adão Filadelfo de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) Ariana Brum de C. Siqueira
Assessor
Mat. 4617

Nome por extenso:

CPF nº 074443114-82

2)

Nome por extenso:

CPF nº José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0